



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI Nº 45/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 01/06/21
às 11:10 horas
Adriano
Funcionário Responsável

Maringá (PR), 28 de maio de 2021.

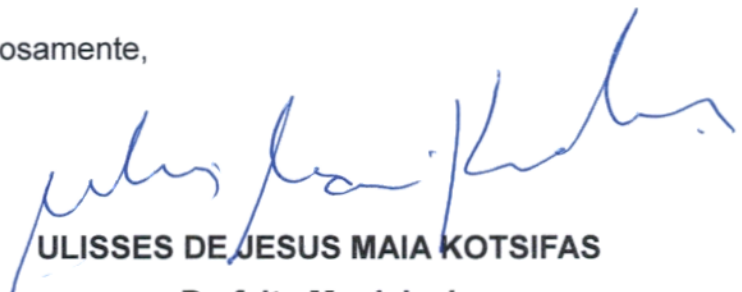
Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por finalidade alterar dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 766, de 05 de junho de 2009, que institui o Órgão Oficial eletrônico no Município de Maringá e dá outras providências.

Trata-se de alteração que visa atualizar a nomenclatura para Diário Oficial Eletrônico do Município de Maringá, bem como mudar a periodicidade da publicação. Tal medida visa agilizar os trâmites administrativos, mais especificamente, no que toca a sua publicidade, haja vista sua condicionante na produção da eficácia dos atos administrativos.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Autoria: Poder Executivo

Altera a denominação de "Órgão Oficial Eletrônico do Município de Maringá" para "Diário Oficial Eletrônico do Município de Maringá" e, o artigo 4º da Lei Complementar n. 766, de 05 de junho de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A denominação Órgão Oficial Eletrônico do Município de Maringá, da Lei Complementar 766, de 05 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Diário Oficial Eletrônico do Município de Maringá"

§1º. Onde se lê Órgão Oficial Eletrônico do Município de Maringá, passa a vigorar a expressão Diário Oficial Eletrônico do Município de Maringá.

§2º Onde se lê Órgão Oficial Eletrônico, passa a vigorar a expressão Diário Oficial Eletrônico.

Art. 2º. O artigo 4º, da Lei Complementar 766, de 05 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A periodicidade do Diário Oficial Eletrônico do Município se dará, de forma ordinária, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, pontos facultativos ou quando não houver expediente no Paço Municipal." (N.R)". O Diário Oficial Eletrônico é vinculado à Secretaria Municipal de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal